



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **DECRETO Nº 1.101, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2022, SENDO INCLUÍDOS E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 124.936,80 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1107/2021 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1119/2021, para contemplar a atividade “2.067 Construção e Conservação de Açudes e Assemelhados” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Desenv. Rural		
Unidade:	02 Fundo Municipal Agropecuário		
Função:	20 Agricultura		
Subfunção:	608 Promoção da Produção Agropecuária		
Programa:	0120 Agricultura Irrigada e Psicultura		
	2.067 Construção e Conservação de Açudes e		
Proj./Ativ.	Assemelhado		
Elemento:	3.3.30.93.00.00.00.00.1103 Indenizações e Restituiçõe	R\$	936,80
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1103 Out. Serv. Terc. P.Juridica	R\$	124.000,00
		<b>Total do Recurso</b>	<b>R\$ 124.936,80</b>

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 124.936,80 (cento e vinte e quatro reais e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos):

- Pelo excesso de arrecadação do Recurso 1103 - Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural no valor de R\$ 124.936,80 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA nº 1119/2021;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 24 DE MAIO DE 2022.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi**  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda